



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VILA VELHA

PORTARIA Nº 282, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Portaria nº270 de 14.10.2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar e divulgar as diretrizes para o retorno presencial das atividades letivas no Ifes Campus Vila Velha, a partir do dia 08.11.2021

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a Doença pelo Coronavírus (Covid-19), como uma pandemia;

Considerando a Resolução CS nº 36/2021, que regulamenta o período de transição das Atividades Pedagógicas;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipec) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando a Portaria nº 1676/2021 da Reitoria do Ifes, que trata das orientações para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 OBJETIVO

Orientar toda a comunidade acadêmica (técnicos administrativos, professores, estudantes, bolsistas, estagiários, funcionários terceirizados, colaboradores e visitantes) acerca das medidas de segurança e de limpeza a serem adotadas em todas as áreas, estruturas e ambientes de uso coletivo, tais como: corredores, salas de aula, biblioteca, cantina, cozinhas, banheiros, salas de convivência, salas de professores, ambientes administrativos, auditório, laboratórios em geral, a fim de serem contempladas as

atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Campus, respeitando-se as orientações vigentes para que se possa usufruir de um ambiente seguro para todos.

1.2. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.2.1 A saúde coletiva é entendida como bem público, respaldada pela Constituição Federal, e defendida como assertiva pétrea em defesa da vida. Nesse sentido, o Ifes Campus Vila Velha, entendendo que a educação é direito vinculado à vida, compreende também que uma não pode asseverar importância maior em detrimento da outra. Nesta seara compreensiva, a vacinação é um dos princípios que vem possibilitar o retorno presencial gradual dessa unidade, assim como os Protocolos de Biossegurança, os comportamentos sanitários adequados e os postulados científicos advindos das sociedades médicas. A carteira de vacinação, portanto, far-se-á documento obrigatório, comprovando a imunização contra a Covid-19, respeitando-se os casos comprovados de comorbidades ou laudados por autoridades médicas que serão tratados como regime pedagógico alternativo (atendimento domiciliar, conforme capítulo III do Regulamento de Organização Didática do Ifes);

1.2.2 Eventos e atividades de potencial concentração populacional no campus, seja esportiva, educacional ou cultural, estarão cancelados presencialmente;

1.2.3 Janelas e portas abertas deverão permanecer abertas para promover a circulação de ar;

1.2.4 Toda a comunidade acadêmica (técnicos administrativos, professores, estudantes, bolsistas, estagiários, funcionários terceirizados, colaboradores e visitantes) deverá:

1.2.4.1 Ter o seu álcool para uso pessoal;

1.2.4.2 Usar, obrigatoriamente, máscaras (reutilizáveis ou descartáveis), durante todo o tempo que permanecerem no ambiente escolar e trocá-la a cada três horas;

1.2.4.3 Praticar a etiqueta respiratória, ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;

1.2.4.4 Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Antes de tocar, lavar sempre as mãos;

1.2.4.5 Evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Adotar um comportamento amigável sem contato físico;

2. MEDIDAS A SEREM APLICADAS

2.1. NA PORTARIA

2.1.1 A vacinação para servidores e estudantes do Ifes campus Vila Velha é obrigatória e deverá ser comprovada, por meio da apresentação de documentos, na primeira semana de

aulas presenciais. A carteira de vacinação deverá ser documento apresentado, junto à documentação pessoal com foto. Em casos omissos de não vacinação, por algum comprometimento de saúde, este deverá ser apresentado para análise;

2.1.2 Seguranças patrimoniais e recepcionistas deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para o contato que realizam com o público, além de manter os cuidados de higiene pessoal e de distanciamento social;

2.1.3 Haverá mais de um local com álcool em gel, de fácil acesso, para que todos higienizem, de maneira obrigatória, as mãos, antes de entrar no campus;

2.1.4 A medição da temperatura ficará a cargo das recepcionistas e dos agentes públicos/servidores;

2.1.5 Ao entrarem nas dependências do Ifes, toda a comunidade acadêmica (técnicos administrativos, professores, estudantes, bolsistas, estagiários, funcionários terceirizados, colaboradores e visitantes) deverão, obrigatoriamente, ter a temperatura corporal aferida através de dispositivo eletrônico rápido e estarem utilizando máscaras de forma correta (boca e nariz cobertos), não sendo permitida a entrada no campus sem o uso correto da máscara;

2.1.6 A aferição de temperatura de ocupantes de veículos será realizada quando da entrada no campus;

2.1.7 As pessoas com temperatura corporal superior a 37,5°C serão orientadas a permanecer em área sombreada por, no mínimo, 10 minutos e a temperatura será aferida em seguida, a fim de descartar possível aumento da temperatura em função da exposição ao calor. Se, mesmo depois da nova aferição, a temperatura se mantiver elevada, a pessoa (maior de idade) não entrará no campus e os estudantes (menores de idade) serão direcionados à Enfermaria para que os encaminhamentos cabíveis sejam tomados;

2.1.8 Caso aconteça, o responsável pela medição da temperatura deverá registrar o nome, o dia, o horário e o motivo do impedimento da entrada da pessoa, em livro de ocorrência;

2.1.9 Em caso de solicitação de refeições delivery e/ou outras encomendas, a entrega deverá seguir as recomendações de higienização e segurança, devendo o técnico administrativo, professor, estudante, bolsista, estagiário, funcionário terceirizado e/ou colaborador, receber sua encomenda na entrada do prédio/bloco, ou seja, na área externa.

2.2. NOS CORREDORES E ÁREAS COMUNS

2.2.1 Os servidores lotados na CAE e na CSAT contribuirão para garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras, bem como para manter dispensadores de álcool gel distribuídos, estrategicamente, em todas as áreas comuns do campus, principalmente, próximo às salas de aulas, aos laboratórios, a biblioteca, a cantina, aos pátios e aos setores administrativos;

2.2.2 Bebedouros de uso direto serão utilizados com torneiras, somente para abastecimento de copo/garrafa individual;

2.2.3 As marcações e isolamento de bancos deverão ser respeitadas para que as pessoas não se sentem lado a lado;

2.2.4 Maçanetas, corrimões e armários compartilhados serão limpos com hipoclorito de sódio ou álcool 70%, várias vezes ao dia;

2.2.5 Sempre que possível, os horários de intervalo serão escalonados, de forma que as turmas usem a cantina, os banheiros e as dependências gerais em momentos diferenciados;

2.2.6 Será mantida a desinfecção frequente de móveis, carteiras, mesas, bancadas, computadores, corrimões, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas;

2.2.7 Entre as pessoas deverá ser mantida distância de, pelo menos, um metro, conforme estabelecido na Portaria nº 1676/2021 da Reitoria do Ifes.

2.3 NOS BANHEIROS

2.3.1 Será realizada a reposição permanente de insumos de higiene, tais como: toalha de papel descartável, papel higiênico, sabão líquido não diluído;

2.3.2 Torneiras, caixas de descarga e demais superfícies que recebem o toque das mãos nos banheiros, serão higienizadas com hipoclorito de sódio ou álcool 70%, várias vezes ao dia;

2.3.3 Os lavatórios, banheiros e vestiários serão desinfetados antes da abertura, após o fechamento e regularmente após o uso.

2.4 NAS SALAS DE VIVÊNCIA, COZINHAS E SALAS DE PROFESSORES

2.4.1 Toda a comunidade acadêmica (técnicos administrativos, professores, estudantes, bolsistas, estagiários, funcionários terceirizados, colaboradores e visitantes) deverá manter o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição, quando estiverem nas áreas de alimentação;

2.4.2 O usuário deverá armazenar adequadamente sua máscara (guardar dentro de sacolas individuais de plástico ou papel, por exemplo) e jamais colocá-la sobre a mesa enquanto realiza sua refeição. Ao finalizar sua refeição, colocar a máscara imediatamente;

2.4.3 Manter a distância entre as pessoas de um metro e uma distância de dois metros ao realizar suas refeições (momento em que não estiver usando a máscara);

2.4.4 Não retirar as mesas e as cadeiras dos lugares demarcados;

2.4.5 O limite de pessoas nos ambientes tratados neste item, deve ser respeitado e, havendo ocupação máxima, deverá procurar outro ambiente com disponibilidade de vaga e/ou aguardar/retornar em outro momento para realizar sua refeição;

2.4.6 Não compartilhar alimentos e/ou bebidas, objetos e utensílios;

2.4.7 As confraternizações, festas e comemorações realizadas no ambiente escolar, estarão suspensas, de modo a evitar aglomerações;

2.4.8 O tempo de permanência nos ambientes tratados neste item deve ser o mínimo necessário para realizar as refeições;

2.4.9 Os usuários devem cumprir as recomendações de saúde e segurança, além de zelar pela limpeza e organização das áreas de convívio coletivo, retirando o seu lixo após realizada a sua refeição.

2.5 NAS SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS

2.5.1 Respeitar o teto de ocupação permitido na sala de aula, não deslocar as mesas e as cadeiras de lugar e não trocar de lugares;

2.5.2 Cada professor deverá ter material individual para uso em sala de aula, como pincéis para o quadro branco e apagador, evitando o compartilhamento dos mesmos nesse momento pandêmico;

2.5.3 Os estudantes deverão estar em distância de segurança de um metro entre eles;

2.5.4 Atividades em grupo não poderão ser solicitadas pelos professores;

2.5.5 As carteiras e mesas deverão ser limpas com solução de hipoclorito de sódio ou com álcool 70%, ao final de cada turno de aulas e/ou na troca de turmas, quando do uso de laboratórios;

2.5.6 As janelas e portas deverão permanecer abertas para promover a circulação de ar;

2.5.7 Não é permitido lanchar nos ambientes tratados neste item, ingerir e/ou compartilhar líquidos, alimentos e objetos entre os estudantes, tais como lanches, artigos pessoais, garrafinhas, canetas, cadernos, copos e talheres, entre outros;

2.5.8 Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros (etiqueta respiratória), além de manter a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares, entre outros) e do espaço ocupado por eles;

2.5.9 Monitorar e sinalizar à CAE, os comportamentos de risco (manter os protocolos);

2.5.10 Ao sair e ao retornar para a sala, deve-se sempre lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool em gel 70%;

2.5.11 Atividades esportivas coletivas que promovam contato menor que um metro entre os praticantes estão proibidas, bem como o acesso à quadra poliesportiva será limitado.

2.6 NAS AULAS DE CAMPO

2.6.1 Ao deslocar para os locais de aula em campo, primeiramente, deve-se sempre lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool em gel 70%;

2.6.2 Manter o uso da máscara facial e o distanciamento de um metro entre os participantes da aula;

2.6.3 Ter uma máscara reserva, para substituição em caso de acidente, umedecimento excessivo ou no caso da mesma se sujar durante a atividade;

2.6.4 Quando a atividade envolver manipulação de equipamentos, caso seja possível, cada estudante deverá manipular seu próprio equipamento, sem empréstimo a colegas, e após o uso o mesmo deverá ser higienizado com álcool 70% ou com produto sanitizante recomendado;

2.6.5 Deverá ser evitada a distribuição de papéis com instruções nas aulas de campo, reduzindo assim contatos entre pessoas.

2.7 NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

2.7.1 Respeitar a indicação do número máximo de pessoas no mesmo espaço físico livre, disponível para circulação e permanência, respeitando o distanciamento mínimo de um metro e o uso de máscara facial;

2.7.2 A limpeza profissional do laboratório será realizada três vezes ao dia, entre os turnos, finalizando com sanitizante (solução de hipoclorito 2%) no piso e álcool 70% nas demais superfícies, com atenção especial para áreas críticas (maçanetas de portas, interruptores, mouses, teclados, bancadas);

2.7.3 Sempre que um computador for utilizado, os monitores/estagiários realizarão a limpeza nos periféricos (CPU, monitor, mouse, teclado etc.) com sanitizante apropriado. Deverá borrifar álcool 70% no papel toalha e com este limpar as superfícies dos equipamentos. Não borrifar álcool diretamente sobre os equipamentos eletrônicos.

2.7.4 Diante das necessidades definidas pela CGE, o laboratório 405 será disponibilizado para uso em horários extra-classe. O agendamento da utilização de equipamento, conforme disponibilidade, será realizado pelo estudante, presencialmente, na CAE ou pelo e-mail cae.vv@ifes.edu.br;

2.7.5 O estudante deverá se dirigir, especificamente, para o conjunto de mesa e equipamento numerado que for indicado pela CAE;

2.7.6 Não é permitido o consumo de alimentos dentro dos laboratórios;

2.7.7 Quando observado o não cumprimento do protocolo, o estudante será convidado a se retirar da sala com sinalização à CAE para registro e encaminhamentos em relação ao ocorrido.

2.8 NOS LABORATÓRIOS

2.8.1 Manter sistematicamente uma distância de, pelo menos, um metro um do outro. As banquetas devem estar localizadas à frente das marcações indicadas na bancada, devendo os estudantes respeitar as demarcações;

2.8.2 Os estudantes devem higienizar todos os aparelhos/equipamentos utilizados na atividade laboratorial após sua utilização, bem como as respectivas bancadas de trabalho com álcool 70% antes e depois do uso, conforme recomendações de limpeza. Higienizar também os equipamentos que não podem ser limpos com álcool, como os óculos de acrílico, com água e sabão;

2.8.3 As mochilas, bolsas e/ou outros utensílios serão alocadas nos armários localizados na entrada dos laboratórios, não sendo permitida a entrada com esses objetos;

2.8.4 Evitar aglomerações durante a utilização da capela de exaustão. Caberá ao docente organizar o fluxo de estudantes, com o distanciamento mínimo de um metro, em uma escala de uso do equipamento;

2.8.5 Recomenda-se a não utilização de capelas de fluxo laminar vertical em atividades práticas de ensino, uma vez que a execução dessas atividades requer a permanência em áreas pequenas e sem ventilação natural. Seu uso, quando necessário, deverá ser avaliado pelos servidores que utilizam estes equipamentos, sempre observando o distanciamento mínimo de um metro;

2.8.6 Obedecer a escala determinada pelos setores competentes para uso dos laboratórios, seja para atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão, zelando pela limpeza, conservação, abastecimento e assepsia das estações e equipamentos de trabalho;

2.8.7 Os estudantes em atividades de pesquisa deverão observar o disposto na Portaria n. 39, de 1 de março de 2021, em seus procedimentos de Biossegurança.

2.9. NA BIBLIOTECA

2.9.1 Os empréstimos serão realizados no balcão de atendimento, na modalidade de acervo fechado e com o acesso permitido apenas para os servidores;

2.9.2 Para o empréstimo de livro(s) será necessário fazer o agendamento com, no mínimo, 24 horas de antecedência, via o e-mail biblioteca.vv@ifes.edu.br. O solicitante deverá informar a referência completa do livro (autor, título, subtítulo se houver, local, editora e ano), possibilitando que o material seja separado do acervo e esteja disponível a quem os reservou, para retirada no horário agendado, pelo período de até 48 horas. Não retirando, após esse prazo, retornarão para o acervo. O usuário deverá aguardar o e-mail da biblioteca confirmando o agendamento, com dia e horário para retirada do material;

2.9.3 As renovações serão, prioritariamente, realizadas online, por meio do sistema Pergamum e é de responsabilidade do usuário;

2.9.4 Para realizar a devolução de materiais emprestados basta entregá-lo ao atendente na biblioteca, durante seu horário de funcionamento. O material devolvido (livro) não poderá ser emprestado, ficará em isolamento, pelo período mínimo de sete dias, conforme consta na “Proposta de trabalho para bibliotecas do Ifes durante a pandemia do coronavírus (Covid-19)”. Após o período de sete dias o material bibliográfico será higienizado;

2.9.5 As salas e os gabinetes de estudos em grupo ficarão fechados por tempo indeterminado.

2.10 NO AUDITÓRIO

2.10.1 Respeitar a marcação de carteiras, assim como as demais regras de biossegurança do campus.

2.11 NOS SETORES ADMINISTRATIVOS

2.11.1 Manter a distância mínima de um metro entre as pessoas, sendo feita a desinfecção de mobília, superfícies e utensílios utilizados durante o horário de trabalho, com álcool líquido 70%, antes e após cada jornada;

2.11.2 Em caso de atendimento presencial, o servidor deverá desinfetar cadeiras e mesas utilizadas pela pessoa atendida com solução de hipoclorito de sódio ou com álcool 70%, ao final de cada atendimento;

2.11.3 Utilizar, obrigatoriamente, máscara, durante todo o tempo que permanecer no ambiente;

2.11.4 Não compartilhar objetos e utensílios. Todavia, caso o uso de objetos seja feito de forma coletiva (como canetas e pranchetas), ao fim de cada uso, deverão ser desinfetados;

2.11.5 Manter, preferencialmente, janelas e portas abertas para promover a circulação de ar.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Compete a toda a comunidade escolar (técnicos administrativos, professores, estudantes, bolsistas, estagiários, funcionários terceirizados, colaboradores e visitantes) conhecer, cumprir e fazer cumprir as diretrizes presentes nesta Portaria para o retorno presencial das atividades letivas no Ifes Campus Vila Velha, a partir do dia 08.11.2021;

3.2 A pessoa que estiver com sintomas gripais e/ou sintomas respiratórios suspeitos de Covid-19 (calafrios, dor de garganta, falta de ar, tosse, febre alta, coriza, nariz congestionado, perda de olfato, perda de paladar) não deve comparecer ao campus e deve comunicar, imediatamente, à chefia imediata ou a CGP (no caso dos estudantes);

3.3 Ao serem identificados com sintomas gripais e/ou sintomas respiratórios suspeitos de Covid-19 nas dependências do Campus, os seguintes procedimentos serão adotados:

3.3.1 Oferecer máscara cirúrgica;

3.3.2 Se menor de 18 anos, isolar a pessoa em ambiente/sala adequadamente ventilado, unicamente destinado ao encaminhamento da pessoa com suspeita da doença, até a chegada do responsável;

3.3.3 Se maior de 18 anos, não deverão permanecer no ambiente institucional;

3.4 Casos suspeitos e confirmados deverão ser informados através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeNUI5G1VuvFOdb7cZpoX5NKbJoOaIH7ot>. Os servidores deverão encaminhar o atestado médico para a Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor (CASS), por meio do e-mail cas.rei@ifes.edu.br, comunicando também a sua chefia imediata.

André Assis Pires
Diretor-Geral Substituto